

Lei nº 10/74

Faz doação de um terreno de domínio do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Magalhães decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer em nome do Município, doação de um terreno situado a Rua Nova desta cidade, com uma área de 10.000 m², devidamente delimitada e livre de quaisquer ônus, em favor da Secretaria de Educação e Cultura ou a quem de direito para nele ser construído um prédio Escolar.

Art. 2º - Nenhum imposto incidirá, taxas, tributos ou contribuições municipais, sobre o terreno descrito no artigo anterior, e nem sobre a edificação que nele construir o autorizado pelo período de dois anos.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 06 de maio de 1974.

pr. Famulus erit

Lei nº 11/74

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu

sauciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para pagamento do débito do FGTS (Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço).

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior terá recursos de dotações anuladas no Orçamento vigente do exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida, 24 de maio de 1974.
por *Famulus Crati*

Lei nº 12/74

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado a construção do calçamento em artérias da Cidade.

Art. 2º - Os recursos para fazer face o que consta do artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 24 de maio de 1974.

por *Famulus Crati*